

Edital FUNIARP/ Colégio de Aplicação nº 006/2025

Dispõe sobre processo de Renovação de Bolsas de Estudo da Assistência Social para o exercício de 2026 no Colégio de Aplicação

A Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), na condição de mantenedora do Colégio de Aplicação, inscrita no CNPJ nº 82.798.828/0001-00, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para os interessados na **RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2026**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a abertura do processo de renovação de bolsas de estudo integrais e parciais para o ano letivo de 2026, com recursos provenientes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, destinado aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Colégio de Aplicação que tenham sido beneficiados com bolsas no ano de 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO:

Os interessados na renovação das Bolsa de Estudos da Assistência Social devem observar as seguintes condições:

- I – Ter sido beneficiado com bolsa de estudo da Assistência Social até o 2º semestre de 2025;
- II – Ter concluído o ano letivo de 2025 no Colégio de Aplicação da UNIARP, com aprovação para a série seguinte à cursada;
- III – Possuir renda bruta mensal familiar per capita que não exceda a 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), vigente à época da renovação, para bolsas integrais (100%) e renda bruta mensal familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos, vigente à



época da renovação, para bolsas parciais de 50%;
IV – Efetuar a matrícula dentro dos prazos estabelecidos pela instituição de ensino e apresentar aproveitamento escolar, entendido como a não reprovação do aluno por nota.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

3.1 As bolsas de estudo parciais (50%) serão concedidas de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, visando atender à legislação vigente sobre a assistência social (percentual legal exigido para concessão do benefício fiscal) e conforme análise socioeconômica do aluno, observados os critérios deste edital. As bolsas de estudos parciais (50%) terão vigência anual, podendo ou não ser renovadas pela instituição, conforme sua disponibilidade financeira e necessidade de cumprimento a respeito da legislação vigente acerca da assistência social.

3.2 Os estudantes beneficiados receberão a bolsa de estudo mediante gratuidade integral (100%) ou desconto de 50% (bolsa parcial) sobre o valor da mensalidade, sendo concedidas em 12 (doze) parcelas anuais, incluindo matrícula, matrícula e material didático do Sistema de Ensino Positivo.

Ficam excluídos do benefício: transporte, material escolar de uso individual, uniforme, lanche (inclusive para alunos da Educação Infantil) e livros adicionais.

3.3 Os estudantes beneficiados terão direito ao percentual de gratuidade de bolsa de estudo baseado no valor da mensalidade gerada no prazo de matrícula e matrícula estipulados pelo Colégio de Aplicação, durante o período letivo de 2026

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se e concorrer ao processo de Renovação de Bolsas de Estudo, o responsável terá que:

I – Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <https://bolsas.uniarp.edu.br/> , no período de **29/10/2025 a 14/11/2025;**



II – Possuir renda familiar bruta mensal per capita (renda bruta deduzida da Previdência Social e Imposto de Renda retido na fonte):

a- Não excedente a 1(um) e ½ (meio) salário mínimo para bolsa integral;

b- De até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

III – Comprovar as informações constantes do formulário de inscrição mediante apresentação da documentação exigida neste edital.

Parágrafo único: Após o preenchimento do formulário, pais ou responsáveis deverão confirmar a inscrição mediante o envio digital dos documentos e a conclusão da inscrição pelo sistema de renovação da bolsa.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser **ENVIADOS DIGITALMENTE** no período de **29/10/2025 a 14/11/2025**, cabendo os responsáveis a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis ou com rasuras.

§ 1º: O não envio da documentação no prazo estabelecido ou a falta de documentos acarretará a exclusão automática do aluno do processo.

§ 2º: A comissão poderá convocar os alunos para qualquer esclarecimento adicional, bem como para apresentação de documentação complementar.

5.2 Os documentos exigidos são os seguintes:

I – Formulário eletrônico devidamente preenchido e enviado pelo site <https://bolsas.uniarp.edu.br/>

II – Últimos três comprovantes de renda ou desemprego de todo o grupo familiar, conforme item 5.3, do presente edital;



III – Declaração do Imposto de Renda (último exercício) ou Declaração de Isento, se não declarar (modelo anexo)

IV – Declaração de eventuais alterações na situação econômica do grupo familiar durante a vigência da bolsa (mudança de endereço, estado civil, nascimento, óbito, etc.).

5.3 COMPROVANTES DE RENDA:

a. SE assalariado:

- a.1** Cópia dos comprovantes de renda mensal (contracheque) dos três últimos meses, de TODOS os integrantes do grupo familiar: (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte).
- a.2** Cópia da carteira de trabalho atualizada, de TODOS os integrantes do grupo familiar. (folha de identificação e onde consta o registro com valor de salário e a próxima página de contrato em branco);

b. SE professores ACTs:

- b.1** Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento.
- b.2** Cópia da Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

c. SE recebe algum benefício do INSS, aposentadoria ou pensão:

- c.1** Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato do recebimento do benefício retirado do site: www.dataprev.gov.br, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

d. SE estagiário:

- d.1** Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).



- e. **SE outras rendas** (por exemplo: comissões por vendas, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis): Declaração de recebimento de outras rendas, com reconhecimento de firma em cartório, conforme anexo I.
- f. **Em caso de Desemprego ou sem remuneração (candidato e todos os integrantes do grupo familiar)**, fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho apresentar, declaração assinada pelo (s) integrante (s) do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo anexos.
- g. Caso algum membro do grupo familiar encontre-se **recebendo Seguro Desemprego**, deverá ser apresentado Declaração do Sistema Nacional de Emprego –SINE, comprovando o período e valor do seguro desemprego. A solicitação desta declaração deverá ser realizada junto ao SINE, sendo necessário a apresentação do PIS e CPF para a emissão da mesma.
- h. Em caso de **trabalhador autônomo/ informal ou profissional liberal** (de qualquer membro do grupo familiar):
 - h.1 Guias de recolhimentos de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e
 - h.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Declaração com reconhecimento de firma em cartório de rendimentos dos três últimos meses, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, com duas testemunhas conforme anexo;
 - h.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato



em branco) ou declaração com reconhecimento de firma em cartório no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo.

i – Em caso de produtor rural/possuir área rural:

- i.1** Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo anexo;
- i.2** Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
- i.3** Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas: Perdigão ou outras (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);
- i.4** Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso); e
- i.5** Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.

j – No caso de algum membro do grupo familiar ser sócio proprietário de empresa:

- j.1** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- j.2** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas e recibo de entrega); e
- j.3** Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

IV- Comprovação de quaisquer alterações em relação ao aluno e ao grupo familiar (mudança de emprego, aumento de salário, nascimento, separação, óbito, desemprego, etc.)

V - A Comissão de Análise deverá arquivar por cinco (5) anos todos os documentos referidos no presente edital.

§ 1º: As informações declaradas no formulário de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 5.2 do presente Edital, com a real situação



socioeconômica do grupo familiar, padrão de vida e de consumo da família e do aluno e com o seu desempenho escolar, podendo implicar em correção de algum dado informado ou no indeferimento automático do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações.

§ 2º: Compreendem o rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, a soma de todos os rendimentos adquiridos por todos os membros do grupo familiar, composto por valor de salários (inclusive horas extras, comissões, gratificações adicionais, etc.) benefícios sociais, aposentadorias, pensões, comissões, todos os rendimentos provenientes de empresa – formais e informais, seguro desemprego, estágio, bolsa de pesquisa, ajudas de custo, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, profissional liberal, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

§ 3º: São considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, dentre outros.

§ 4º: Para efeitos do presente edital, entende-se por grupo familiar “o grupo de pessoas que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, e que tenham vínculo familiar, ainda que residam em diferentes endereços”.

§ 5º: A **responsabilidade** pelo preenchimento do formulário de inscrição, **veracidade** das informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, **são dos seus pais ou responsáveis**, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os alunos que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, **estando seus pais ou responsáveis sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais** cabíveis na hipótese de irregularidades.

§ 6º: Não serão aceitos documentos originais, exceto as Declarações que deverão ser apresentadas as vias originais e autenticadas, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

§ 7º: A inscrição do candidato à **renovação** bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:



- I – Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados;
- II – Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

6. ETAPAS DO PROCESSO

6.1 Primeira Etapa – Análise dos dados e informações do candidato, conforme respostas do formulário de inscrição.

6.2 Segunda Etapa - Verificação dos documentos comprobatórios e conferência das informações prestadas.

6.2.1. A verificação da renda per capita será efetuada a partir das informações prestadas no formulário de inscrição disponível para inserção dos dados e preenchimento pelos candidatos no site da UNIARP.

6.2.2. Após a análise técnica da Comissão, será divulgado o parecer final com a indicação dos alunos que tiveram a renovação concedida.

6.2.3 Os benefícios serão aplicados diretamente nos boletos bancários, conforme o percentual de bolsa concedido.

7. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

A renovação do benefício será realizada obedecendo o critério de Renda per capita que não ultrapasse o valor estabelecido e o limite de bolsas disponibilizadas pela instituição.

7.1 O deferimento da renovação das bolsas ficará condicionado à comprovação da renda per capita, conforme o item 4.1.

7.2 Caso se verifique variação da renda do aluno com bolsa integral, extrapolando o limite de 1(um) e $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo per capita, o aluno poderá ser



enquadrado nas bolsas parciais (50%), desde que observe o limite de renda de até 3(três) salários mínimos per capta.

8. DA VERIFICAÇÃO

8.1 documentação e as informações prestadas poderão ser analisadas e verificadas a qualquer tempo pela Comissão de Análise, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais.

§ 1º A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, acarretará a exclusão automática do aluno do processo ou solicitação de esclarecimentos.

§ 2º: Os casos de alunos denunciados por recebimento indevido de bolsas de estudo serão averiguados paralelamente ou concomitantemente à análise da documentação de que trata a etapa anteriormente descrita, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais, cabíveis, inclusive criminais.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através da caixa de correio, localizada na frente do Colégio de Aplicação e ou pessoalmente na Secretaria do Colégio.

9.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo candidato, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Comissão de Análise, esclarecimentos do beneficiado com a bolsa de estudo, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar e outros.

9.3 O Candidato (a), que for alvo de processo de verificação será convocado a apresentar justificativa ou esclarecimentos para a denúncia no prazo de 5 dias, junto ao Setor Bolsas da UNIARP.

9.4 Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital ou em caso de não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, o candidato beneficiado terá a Bolsa de Estudo



cancelada e ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

10.2 A Comissão de Análise mencionada no presente Edital será designada pelo Presidente da FUNIARP.

10.3 Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo.

10.4 - O processo de renovação das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio aluno;

10.5 - Em caso de discordância com qualquer decisão do processo de renovação de Bolsas regulados pelo presente edital, o interessado poderá protocolar pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias para a Comissão de Análise. As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração são irrecorríveis.

10.6 - As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.



11. VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e regulamenta a concessão de bolsas de estudos com validade exclusiva para o ano letivo de 2026.

Caçador/SC, 29 de outubro de 2025.

Moacir José Salamoni
Presidente da FUNIARP

Dayane Regina de Moura Lunardelli
Diretora do Colégio de Aplicação



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, (pessoa que ajuda) _____
inscrito(a) sob CPF nº _____-_____, residente e domiciliado
na Rua _____, declaro para fins de
apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo do Colégio de Aplicação da
UNIARP, que ajudo financeiramente (nome da pessoa que recebe o auxílio)
_____, com valor mensal de R\$_____.

Obs. – São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas
de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre
outros.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do declarante (Via Gov. ou reconhecida em cartório.)

.....
**Assinatura do responsável pelo aluno(a) candidato(a) à bolsa (Via Gov. ou
reconhecida em cartório)**



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, inscrito no CPF
nº _____-_____, declaro, para os devidos fins,
que não possuo carteira de trabalho.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

.....
(Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório)



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu,

inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na
Rua _____ declaro, para
os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada.**

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do declarante

(Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório)

TESTEMUNHAS (Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório):

NOME: _____ NOME: _____

CPF: CPF:



**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES
INFORMAIS e AUTÔNOMO**

Eu, _____
inscrito(a) sob CPF nº _____-____, declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo do Colégio de Aplicação da
UNIARP, que exerço a atividade de _____
(descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo
empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração
média mensal o valor de R\$ _____.

OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página de
contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

TESTEMUNHAS (Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório):

NOME: _____ NOME: _____

CPF: CPF:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____, declara para os devidos fins que o Sr. _____, é pai ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas três safras.

Produtos	Renda Líquida 2025
MILHO Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.	
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.	
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.	
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite	
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano	
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano	
OUTROS PRODUTOS:	
Total Bruto em R\$	

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar. Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis.



Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo
(Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)



DECLARAÇÃO DE ISENTOS IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____
_____ responsável pelo aluno
_____ do Colégio de
Aplicação, declaro sob as penas da Lei e para os fins de análise de que sou
isento(a) da Declaração de Imposto de Renda Anual. Assim como os abaixo
assinados integrantes do meu grupo familiar:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Caçador, __, de _____ de 20__.

.....

(Assinatura Gov. ou reconhecida em cartório)

